

STF derruba decisão que interrompeu pagamento de adicional a guardas civis de São Paulo

O ministro Edson Fachin, presidente do [Supremo Tribunal Federal](#), suspendeu a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que havia interrompido o pagamento do adicional de periculosidade aos [guardas civis metropolitanos](#) do município de São Paulo.

A parcela, criada pela Lei municipal 17.812/2022, é destinada aos integrantes da Guarda Civil Municipal e corresponde a 50% do menor salário do Quadro Geral do Pessoal da prefeitura. O procurador-geral de Justiça do estado de São Paulo apresentou na Justiça local uma ação direta de inconstitucionalidade contra a norma, argumentando que a parcela representa pagamento em duplicidade, pois o risco é inerente ao cargo e já estaria contemplado na remuneração da categoria. O desembargador do TJ-SP que relata o caso considerou plausível o argumento e determinou a suspensão do pagamento.

No pedido ao STF, o município argumentou que a execução imediata da decisão causaria grave lesão à ordem e à segurança públicas, pois reduziria de forma abrupta a remuneração de pelo menos 6.153 guardas civis metropolitanos. Ele alegou também que a verba tem natureza alimentar e que a interrupção do pagamento geraria desmotivação e risco à continuidade dos serviços essenciais de segurança. Ainda de acordo com o município, a GCM atua em áreas críticas, como o policiamento da Cracolândia, a fiscalização ambiental e a proteção do patrimônio municipal, e é indispensável para a manutenção da ordem na maior metrópole do país.

Em sua decisão, Fachin considerou relevantes os argumentos do município de que haveria risco iminente de comprometimento da gestão da segurança pública local. Para o presidente do STF, a suspensão imediata de um adicional pago há anos a profissionais que atuam em atividades de risco gera impacto relevante na gestão administrativa e orçamentária do município. Além disso, é preciso resguardar a confiança legítima e a boa-fé dos servidores atingidos.

Com a decisão, os efeitos da liminar do TJ-SP ficam suspensos até o julgamento definitivo da ação direta de inconstitucionalidade. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
SL 1.870

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-29/stf-derruba-decisao-que-interrompeu-pagamento-de-adicional-a-guardas-civis-de-sao-paulo/>

Agência Brasil



Fachin entendeu que suspensão do pagamento compromete segurança em São Paulo